



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2022/FUCAM**

Abre inscrições e define normas para o Processo seletivo simplificado destinado a admissão de pessoal em caráter temporário com formação de cadastro de reserva.

O Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, através de seu excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elcio Rogério Kuhnen, e do Presidente da Fundação de Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, Valmor Dalago, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições pelo período de **29 de Abril de 2022 à 11 de Maio de 2022** para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário para atendimento de excepcional interesse público, conforme permissivo da Lei Municipal nº. 2.893/16, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e parágrafo 2º, do artigo 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº **015/2022/FUCAM** regulamentado pelo presente Edital destina-se a seleção de Candidatos e formação de Cadastro de Reserva (CR) para provimento de vagas que surgirem dentro do seu prazo de validade, de acordo com o cargo elencado no **item 3** deste instrumento.
- 1.2. O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital, bem como na legislação vigente.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.4. O período de validade deste Processo Seletivo não gera, para o Município de Camboriú, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
- 1.5. As atribuições das funções ao cargo pretendido são aquelas dispostas nas normas municipais, ou atinentes à atividade pretendida.
- 1.6. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação jurídico administrativo especial do Município de Camboriú, não havendo a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.7. Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.
- 1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.
- 1.9. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, e no sítio da *internet* no endereço <http://www.camboriu.sc.gov.br/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO**

- 2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- 2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar absolutamente quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto neste Edital e na legislação de regência;
- 2.1.6. Deter aptidão física e mental plena para o exercício das atribuições a que concorre;
- 2.1.7. Não possuir acumulação vedada de cargo, emprego ou função pública, conforme preceitua a Constituição Federal;
- 2.1.8. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.
- 2.2. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será eliminado deste Processo Seletivo.

## **3. DOS CARGOS OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Os cargos em disputa com o respectivo quantitativo de vagas, salários iniciais, habilitação mínima e carga horária semanal são os seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ENGENHEIRO FLORESTAL	Ensino Superior	1 + CR	R\$ 2.872,65	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino superior de Engenharia Florestal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe específico.	40h/s

## **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Para participar do presente processo seletivo o candidato deverá inscrever-se pessoalmente e seguir estritamente as normas deste Edital.
- 4.1.1. **As inscrições** deverão ser realizadas no período de **29 de abril de 2022 à 11 de maio de 2022**.
- 4.1.2. As inscrições deverão ser protocoladas na Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, situada à Rua Coronel Benjamim Vieira, 456, Centro - CEP:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

88340-356, Camboriú/SC, nos horários compreendidos no horário das **12h00min até às 18h00min.**

- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
  - Fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF;
  - Fotocópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - Fotocópia dos documentos para avaliação curricular e de tempo de experiência na função pretendida, se existente;
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição constante do **Anexo I** deste edital, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
- 4.4. A inscrição é pessoal e intransferível;
- 4.5. É vedada a inscrição adicional, extemporânea, mediante procuração, via postal, fax, telefone, ou por qualquer outro meio não especificado no **item 4.1.2** deste Edital.
- 4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.
- 4.7. Havendo mais de uma inscrição por um mesmo candidato, apenas será analisada e eventualmente deferida a última que tiver sido realizada.
- 4.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da juntada de fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF.
- 4.9. A assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato implicará na declaração da satisfação das exigências do **item 2** deste edital.
- 4.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sem prejuízo do direito de exclusão do Processo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.11. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

## **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 5.2. Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição o laudo médico que indique a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo pretendido.
- 5.2.1. Caso não se anexe o atestado médico na ficha de inscrição ou a declaração de não impedimento, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, no cargo pretendido.
- 5.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

- 5.4. Se aprovado e classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por profissional Médico designado pelo Município de Camboriú, afim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 5.5. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.
- 5.6. Serão considerados portadores de necessidades especiais somente os casos conceituados na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.
- 5.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em cada um dos cargos para as quais há reserva, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 5.8. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda lista conterà apenas estes últimos.
- 5.9. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

## **6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

- 6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de curricular e experiência profissional dos candidatos.
- 6.2. Os documentos necessários para fins da análise curricular e de experiência profissional deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo por ocasião da inscrição do candidato, ou seja, deverão ser anexados na inscrição conjuntamente com a Ficha de Inscrição e a fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF.
- 6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 6.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular e de experiência profissional entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.
- 6.5. Os documentos previstos nos quadros dos **itens 6.9 e 6.10**, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
- 6.6. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.
- 6.7. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

- 6.8. A análise curricular e de tempo de experiência será dividida em **duas vertentes**, quais sejam:
- qualificação acima da habilitação mínima;
  - experiência na área de atuação
- 6.9. Os critérios objetivos analisados para o **CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de PósGraduação ( <i>lato sensu</i> )	2	1	2

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Tempo de experiência comprovada serviço em atividade na área do cargo pretendido. (1 ponto por ano)	1	8

- 6.9.1. Quanto a vertente “Experiência na Área de Atuação” será considerada a somatória dos meses completos de experiência profissional e de estágio nas áreas afins às atribuições do cargo, sendo que para comprovação do período serão admitidos os seguintes documentos:
- Fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;
  - Declaração de órgão ou instituição, no caso de exercício profissional ou de estágio junto à Administração Pública e/ou entidade privada;
  - Declaração de efetivo serviço em atividade expedida pelo respectivo conselho de classe.
- 6.10. Para efeito da aplicação de pontos de “Experiência na Área de Atuação” será considerada a experiência, seja profissional ou através de estágio, até o mês antecedente a publicação do presente Edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 7.2. A nota final será a soma da pontuação alcançada pelo candidato na avaliação curricular (entre zero e dois pontos), e de tempo de experiência profissional (entre zero e oito pontos).
- 7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de ato divulgado no mural no Paço Municipal, na sede da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, situada à Rua Coronel Benjamin Vieira, 456, Centro - CEP: 88340-356, Camboriú/SC, e no sítio da *internet* no endereço <http://www.camboriu.sc.gov.br/>, **a partir do dia 20 de maio de 2022** e caberá recurso nos termos deste edital.
- 7.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

- 7.5. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- 7.5.1. Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 7.5.2. Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
- Maior pontuação na vertente “experiência na área de atuação”;
  - Maior idade.
- 7.6. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia do encerramento das inscrições deste Edital.
- 7.7. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Camboriú, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.
- 7.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. É admitido recurso quanto:
- A qualquer disposição do Edital em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação;
  - Ao indeferimento da inscrição, em até 01 (um) dia útil de sua publicação;
  - O erro no resultado preliminar quanto à pontuação, à aplicação dos critérios de desempate, em até 01 (um) dia útil de sua publicação.
- 8.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Constar nome completo, cargo em disputa e assinatura do candidato;
  - 8.2.2. Ser digitado em letra ARIAL ou TIMES NEW ROMAN em tamanho 12, e assinado em duas vias;
  - 8.2.3. Ter folhas separadas para impugnações de questões diferentes, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada como correta pelo gabarito preliminar;
  - 8.2.4. Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 8.3. Os recursos deverão ser protocolados junto a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, situada à Rua Coronel Benjamin Vieira, 456, Centro - CEP: 88340-000, Camboriú/SC.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal ou qualquer outra forma senão a estabelecida no item anterior.
- 8.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos se considerados inconsistentes ou ainda se estiverem em desacordo com os requisitos do **item 8.2.**
- 8.6. Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 8.7. A listagem com os resultados dos Recursos será publicada no mural no Paço Municipal, na sede da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, situada à Rua Coronel Benjamin Vieira, 456, Centro - CEP: 88340-000, Camboriú/SC, e no sítio da *internet* no endereço <http://www.camboriu.sc.gov.br/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

- 8.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome completo, número de sua inscrição, cargo em disputa e assinatura do candidato;
- 8.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 8.10. Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade do Ente Público.
- 9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 9.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de Ente Público através de Edital de Chamamento publicado na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.camboriu.sc.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.
- 9.4. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, munidos dos documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 9.4.1. Será desclassificado o candidato convocado que:
  - a) não comparecer no endereço e prazo estipulado no Chamamento;
  - b) não apresentar quaisquer dos documentos citados no **Anexo II**.
- 9.5. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos para apresentação de documentos e informações que se acharem pertinentes para verificação da lisura de todo o Processo Seletivo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos de identidade ou não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo em disputa na forma exigida em lei;
- 10.2. Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o segundo grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº **015/2022/FUCAM**.
- 10.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital, sendo vedado fornecer ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, exclusivamente a classificação publicada.
- 10.4. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão incorporadas a partir de sua vigência;
- 10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.7.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Camboriú/SC.
- 10.8.** Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

Camboriú, 25 de abril de 2022.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

**VALMOR DALAGO**  
Presidente da Fundação de Meio  
Ambiente de Camboriú – FUCAM






**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2022/FUCAM – FICHA DE INSCRIÇÃO</b>				
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO				
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE NASC.
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/PRAÇA)				NÚMERO
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP
E-MAIL DE CONTATO PARA FINS DO PROCESSO SELETIVO			TEL. FIXO	TEL. CELULAR
CARGO PRETENDIDO:		<input type="checkbox"/> ENGENHEIRO FLORESTAL		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS: (ESPECIFICAR) _____ _____ _____		
<p>DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIDÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS E QUE SEU CONTEÚDO IDEOLÓGICO É VERDADEIRO.</p> <p>DECLARO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DESTES PROCESSOS SELETIVOS E, CASO CONVOCADO, QUE DEVEREI APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.</p>				
CAMBORIÚ, _____ de _____ de 2022.				
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO				

		<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2022/FUCAM</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____</b>			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
CPF	RG	VISTO DO FUNCIONÁRIO:	
CARGO PRETENDIDO:		<input type="checkbox"/> ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS APÓS A CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO ELENCADOS ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

**DOCUMENTOS**

Uma fotografia 3X4 com perfeita visualização frontal do rosto do contratado;  
Comprovante de residência ou Declaração do proprietário do imóvel;  
Carteira de Identidade – RG;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (para os cargos exigidos)  
Certificado de Reservista ou Dispensa do serviço militar; (sexo masculino) Título de Eleitor;  
CPF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e declaração de estar pleno gozo dos direitos políticos ([www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br));  
Qualificação do E-social;  
Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento será exigida declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens;  
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios (será fornecido no ato da posse);  
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho;  
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público, percepção de proventos; Certidão de nascimento de filhos menores;  
Certidão de Casamento;  
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo conforme o exigido em edital;  
Comprovante de inscrição no conselho de classe respectivo (para os cargos exigidos); Certidão de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e Federal

**OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

Atestado Médico Admissional (Emitido por Médico Habilitado em Medicina do Trabalho); Número conta bancária, caso já tenha conta no Banco ITAÚ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

**ANEXO III – CRONOGRAMA SIMPLIFICADO**

O CRONOGRAMA SIMPLIFICADO REFERE-SE A TODOS OS CARGOS EM DISPUTA. AS DATAS PODERÃO SOBRECER ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHE DISSER RESPEITO.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital e Extratos	28/04/2022
Abertura das Inscrições	29/04/2022
Encerramento das Inscrições	11/05/2022
Deferimento das Inscrições	16/05/2022
Prazo Recursal Quanto ao Indeferimento de Inscrição	18/05/2022
Divulgação Resultado Preliminar	19/05/2022
Prazo Recursal Quanto ao Resultado Preliminar	20/05/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Seletivo ( <b>PREVISÃO</b> )	23/05/2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL**

CONFORME ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2013, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A DESCRIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE GEÓLOGO DA FUCAM, SÃO:

O servidor ocupante do cargo de Engenheiro Florestal deverá possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, tendo como atribuições:

I - planejar, executar e avaliar programas ambientais, atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente do Município de Camboriú;

II - desenvolver e participar de campanhas voltadas ao meio ambiente, normalmente aquelas de caráter educativo;

III - atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

IV - planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente de interesse do Município;

V - desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação da legislação ambiental;

VI - promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional;

VII - analisar processos e emitir pareceres técnicos conclusivos fundamentados com o fim de orientar decisões;

VIII - elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização técnica;

IX - acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental;

X - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

XI - coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município;

XII - monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;

XIII - fiscalizar as condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental;

XIV - emitir notificações e autos de infração sobre infrações às normas que agridem o meio ambiente;

XV - acompanhar os processos administrativos de infração ambiental, com a confecção de autos de infrações ambientais, relatórios de fiscalização, contraditas, entre outros documentos inerentes a apuração da infração administrativa.

XVI - assinar em conjunto com o Presidente, autorização de corte/supressão de vegetação, embasado em parecer técnico devidamente justificado.

XVII - exercer outras atividades correlatas."